

ATA N.º 13/2013**Data da reunião ordinária: 01-07-2013****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9.30 horas****Términus da reunião: 13.00 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Paula Maria da Costa Pereira
Henrique da Cunha Pereira
Carlos Manuel Godinho Matias
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:** João Sebastião Coutinho Lima Canaverde**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 28-06-2013****Operações Orçamentais:** 1.844.288,00**Operações não Orçamentais:** 314.887,99

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Que na passada quinta-feira, dia 27, esteve em Lisboa reunido com o Sr. Ministro da Administração Interna, para deixar os dados para a assinatura dos contratos relativos à Construção da Esquadra da P.S.P. e do Posto de Atendimento;

b) Sobre a retirada das concessões aos ferroviários, referiu que a Sr.ª Deputada Isilda Aguincha, fez tudo para que fossem repostas.

Só os Deputados do PSD do distrito de Santarém, é que apresentaram a proposta de resolução, na sexta-feira, na Assembleia da República, o CDS não esteve disponível, mas só depois do aval do Sr. Secretário de Estado Sérgio Monteiro é que se pode avançar, e se a Sr.ª Deputada Isilda Aguincha tivesse votado contra, isto não seria possível.

Aguardamos, agora, a posição que os partidos vão tomar sobre a matéria, aquando da votação;

c) Dia 20 de julho, às 9:30 horas, vai ser inaugurado o Jardim Parque José Pereira Caldas.

2 – VICE-PRESIDENTE SR.ª PAULA COSTA

a) Deu conhecimento de que está a decorrer, até setembro, a 3.ª campanha de recolha de manuais escolares, em todas as Escolas Públicas do Concelho e na Escola Secundária;

b) Que estão, também, a decorrer de 3 de junho a 30 de agosto, as “Férias Municipais de Verão”, direcionadas a crianças e jovens do 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho, bem como o projeto de ocupação de tempos livres “Jovem Ativo – Aventura-te nas Férias”, que decorrerá de 1 a 12 de julho, e que tem como principal objetivo proporcionar a prática de atividades desportivas, radicais e formativas;

c) Que se encontra estacionada, no largo José Duarte Coelho, uma Unidade Móvel de rastreio do cancro da mama, até ao próximo mês de setembro.

3 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

a) Congratulou-se com a informação do Sr. Presidente, sobre a entrega dos dados para a construção da nova Esquadra da P.S.P. e do Posto de Atendimento, dado que foi uma luta de todos, embora, para si, o local não seja o desejado, mas aceita-o;

b) Sobre a concessão dos passes ferroviários, e embora o assunto não esteja nada resolvido, acha que tem que ser feita justiça a esta Câmara, dado que foram a todos os lados para o tentar resolver, e os Deputados que os receberam estiveram todos imbuídos no processo.

A Sr.^a Deputada Isilda Aguincha teve um comportamento meritório ao apresentar o projeto de recomendação, porque receber apoios dentro de uma bancada parlamentar não é fácil.

Acha que foi dado um passo muito positivo para as concessões serem repostas.

c) Em relação às Festas da Cidade, esteve lá, mas o local não é o mais favorável, neste aspeto. Preocupa-o tanta gente naquele espaço, que deveria ser tratado e preservado.

Agradeceu e deixou um voto de louvor aos funcionários que ali trabalharam, porque sem eles estas festas não poderiam ter sido realizadas;

d) Congratulou-se pelo banco de manuais escolares e sugeriu que seja constituído um fundo de emergência social, com vista a colmatar uma situação de despejo, pagamento de um cabaz, de uma renda, etc...;

e) Perguntou se a Santa Casa da Misericórdia, já remeteu o documento solicitado na reunião que tiveram nesta Câmara. Se não, acha que se deve insistir na resposta, dado que ficaram todos muito preocupados com o cenário que lhes foi apresentado.

4 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

a) Sobre a sugestão do Vereador Sr. Alexandre Zagalo para a constituição de um fundo de emergência, acha uma boa ideia;

b) Para não nos alongarmos, parece-me desnecessário repetir aqui a apreciação que o meu camarada Luís Grácio fez na Assembleia Municipal, sobre a proposta de Resolução apresentada na sexta-feira, na Assembleia da República, pelos deputados do PSD eleitos por Santarém.

Remeto-vos para essa intervenção e para o comunicado de imprensa do Bloco de Esquerda, pois estou integralmente de acordo com as apreciações que são feitas, num e noutro caso.

Transcrevo apenas o essencial dessa declaração. “Trata-se de um documento pífio, sem clareza nem força e fora de tempo”. Merece-nos, pois “a maior desconfiança”.

Sobre furar ou não furar a disciplina de voto, quero dizer o seguinte.

Há votações e votações. Eu compreenderia a disciplina de voto, por exemplo, num orçamento, ou numa moção de confiança ou numa censura ao governo.

Mas, numa simples recomendação, sobre um assunto pontual com forte incidência local? Não a compreendo nem a aceito, pois até coloca em causa a independência de que os deputados não podem nem devem prescindir. O que, a meu ver, foi o caso --- com prejuízo para os ferroviários e para as suas famílias.

Sobre as questões apresentadas, o Exmo. Presidente esclareceu:

- Em relação à Santa Casa da Misericórdia, não recebeu mais nada;
- Quanto ao local da Esquadra da P.S.P., em termos operacionais, é da inteira responsabilidade da Direção Nacional;
- Sobre as concessões era muito fácil, se a Sr.^a Deputada Isilda Aguincha tivesse votado contra, mas agora não havia margem de manobra para apresentar na Assembleia da República a proposta de resolução;
- Em relação à disciplina de voto, não compreende, acha que não há Deputados independentes e a Sr.^a Deputada Isilda Aguincha conseguiu que os Deputados do Distrito de Santarém assinassem o projeto de resolução entregue na Assembleia da República;
- Quanto à realização das Festas da Cidade no parque do Bonito e a poder-se estragar, não entende da mesma forma, o parque fez-se para as pessoas e pensa que foram atingidos os objetivos.
Esta semana, a tropa vai já começar a moldar o terreno, na parte direita do parque (a nascente), assim como a estrada que vai para a Atalaia;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 17 de junho de 2013, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.
- Absteve-se a Vereadora Sr.^a Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva, por não ter estado presente na mesma.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO

20455 – ESCOLAS E.B 2,3 DR. RUY D’ANDRADE E SECUNDÁRIA COM O 3.º CICLO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO – VIAGEM A DUSSELDOLF – ALEMANHA – PEDIDO DE APOIO E CONVITE

- Ofício n.º 963 do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, a pedir a colaboração para um Grupo de alunos das Escolas E.B 2,3 Dr. Ruy D’Andrade e Secundária com o 3.º Ciclo, que vai realizar uma viagem a Dusseldorf (Alemanha) e região envolvente, de 03 a 10 de julho, inserida no Plano de Atividades do Grupo de Geografia, conforme a carta e o plano de viagem anexos.
- Dado que vão visitar vários museus ligados aos transportes, à ciência e à técnica, (sendo um deles o Museu Ferroviário de Bochum) entre outras atividades, teriam muito gosto em que o Sr. Presidente os acompanhasse nesta viagem, pelo que deixam o convite para fazer parte do grupo de alunos e professores.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, concordar com o convite dirigido ao Sr. Presidente.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º

8887 – CASA DO BENFICA DO ENTRONCAMENTO – CAMPEONATO NACIONAL DE CADETES DE PATINAGEM ARTÍSTICA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE RUÍDO (RATIFICAÇÃO DE DESPACHO)

- E-mail da Casa do Benfica do Entroncamento – Secção de Patinagem Artística, a solicitar a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído,

referente à realização do Campeonato Nacional de Cadetes de Patinagem Artística, nos dias 22 e 23 de junho, integrado nas Festas da Cidade do Entroncamento.

Sobre este pedido o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferida a isenção de taxas de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EXPEDIENTE DIVERSO

8068 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA EB1 N.º 1 DO ENTRONCAMENTO – FESTA DE FINAL DE ANO LETIVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE RUÍDO (RATIFICAÇÃO DE DESPACHO)

- E-mail da Associação de Pais e Amigos da EB 1 N.º 1 do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à licença especial de ruído, para a Festa de Final do Ano Letivo das crianças daquela Escola, no dia 14 de junho, entre as 16 horas e as 20 horas.

Sobre este pedido o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

8452 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA N.º 3 E EB1 N.º 4 DO ENTRONCAMENTO - (ESCOLA ANTÓNIO GEDEÃO) – FESTA DE FINAL DE ANO LETIVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE RUÍDO (RATIFICAÇÃO DE DESPACHO)

- E-mail da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância n.º 3 e EB 1 N.º 4 do Entroncamento (Escola António Gedeão), a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à licença especial de ruído, para a realização de um Arraial à Portuguesa, nas instalações daquela Escola, inserido na Festa de Final do Ano Letivo, a realizar pelos alunos e membros da Associação de Pais, no dia 15 de junho, entre as 15 horas e as 20 horas.

Sobre este pedido o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9003 - CONVENÇÃO EUROPEIA DE MINISTROS E EVANGÉLICOS LUSO- BRASILEIROS – REALIZAÇÃO DE CULTOS MISSIONÁRIOS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DAS LICENÇAS DE RECINTO IMPROVISADO E ESPECIAL DE RUÍDO

- E-mail da Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças de recinto improvisado e especial de ruído, para a realização dos Cultos Missionários Portugal para Cristo, nos dias 16, 18, 23, 25 e 27 de julho de 2013, das 10.00h às 11.30h, em vários locais do Concelho, conforme o requerimento anexo.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, do pagamento das respetivas taxas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

8453 – COLÉGIO DOS NAVEGANTES – PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

- Carta datada de 28 de maio de 2013, do Colégio dos Navegantes, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na rua de Moçambique, n.º 22 – Entroncamento, na pessoa do seu representante legal, Rui Miguel Santos Faria Tereso, a propor que se firme um protocolo entre esta Câmara Municipal e aquele estabelecimento de ensino, com vista à utilização do espaço público situado na rua de Cabo Verde, como local de diversão, recreio e lazer não só para os alunos daquela instituição, como para usufruição de todos os habitantes do Casal Vaz onde se situa o terreno, comprometendo-se o Colégio dos Navegantes a:

- Limpar o terreno e a endireitá-lo, destinando uma parte a campo de jogos e outra parte a jardim;
- Cercar o campo de jogos com uma rede de 2 a 3 metros de altura de modo a proteger as crianças que aí brincarem, do trânsito e peões que transitam na rua de Cabo Verde e vice-versa;
- Relvar o chão do campo de jogos;
- Colocar 2 balizas nos topos sul e norte do campo;
- Jardinar o restante espaço, podendo colocar alguns bancos e mesas de jardim;
- Implantar um tanque de 5 Kl de água, abastecido a partir do furo do Colégio para rega da relva do campo e do jardim.

Para o efeito, a Câmara dará todo o apoio técnico a fim de serem cumpridas todas as leis e normas em vigor no que se refere à estruturação destes espaços públicos.

- Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a seguinte intervenção:
«Estamos abertos ao estabelecimento de um protocolo, de natureza semelhante ao que nos é proposto.

No entanto, a nossa posição final sobre esta matéria depende do que, concretamente, aí estiver estabelecido.

A nosso ver, há de facto alguns aspetos que devem ficar claros. Assim, sem prejuízo de análise exaustiva dos termos do protocolo que nos vier a ser apresentado, *no mínimo* deverá ficar estabelecido:

- que o terreno e todas as benfeitorias aí introduzidas serão sempre propriedade do município;
- que o projeto das obras a executar deverá ser detalhadamente especificado e orçamentado e, como é evidente, terá de ser aprovado por esta Câmara;
- que o protocolo só entrará definitivamente em vigor, após a receção das obras previstas e executadas. Até lá o usufruto do executado será exclusivo da autarquia.
- que o protocolo deverá definir com precisão os dias e horas em que a infraestrutura está ao dispor do Colégio das Navegantes. Findos esses períodos a infraestrutura será disponibilizada para uso público;
- que no final de cada período de utilização privada, a infraestrutura será colocada ao serviço público devidamente limpa;
- a quem cabem obras de manutenção corrente;
- o período temporal de vigência do protocolo;
- as penalizações por incumprimento de qualquer das partes.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e concordando com a intervenção do Sr. Vereador Carlos Matias, deliberou, por unanimidade, remeter ao Colégio dos Navegantes para apresentar proposta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3510 – RETIRADA DOS PASSES AOS FERROVIÁRIOS REFORMADOS

- Na sequência das deliberações de 18/02/2013 e 04/3/2013, sobre a retirada dos passes aos ferroviários reformados e após a realização das reuniões com os Grupos Parlamentares do PS, do PSD, do BE e dos Verdes, bem como com o Sr. Secretário de Estado, foi presente, de novo este processo, tendo o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentado a seguinte proposta:

«Proponho que a Câmara Municipal:

- Prossiga e complete a ronda de contactos com os partidos representados na Assembleia da República, que aceitem receber-nos;

- Torne públicas, (em conferência de imprensa ou comunicado) todas as diligências efetuadas, na Assembleia da República, na Presidência da República e na Secretaria de Estado dos Transportes;

- Reafirme publicamente a nossa exigência de reposição das concessões dos ferroviários e familiares e a sua solidariedade com todos os que lutam por elas;

- Afixe nos mupis da cidade cartazes de apoio à reposição das concessões.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, concordar com esta proposta, e dado o Grupo Parlamentar do PCP ter desmarcado a reunião e o Grupo Parlamentar do CDS-PP, nunca ter respondido, insistir junto dos mesmos a marcação de uma nova audiência.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REGULAMENTOS E NORMAS MUNICIPAIS

9167 – PROJETO EXPERIMENTAL “INCUBADORA DE EMPRESAS – CENTRO EMPRESARIAL” DO ENTRONCAMENTO

- Da Vereadora Sr.^a Kelly Silva, foi presente o Projeto Experimental “Incubadora de Empresas – Centro Empresarial” do Entroncamento, que tem como objetivo a intervenção desta Câmara no apoio à criação ou desenvolvimento de empresas, apoiando-as nas primeiras etapas da sua existência, procurando incentivar os jovens empreendedores, proporcionando-lhes as condições favoráveis para um crescimento sustentado e com maiores probabilidades de sucesso no início de atividade.

- O Vereador Sr. Carlos Matias, fez a seguinte intervenção escrita:

«Sobre este assunto, gostaria, antes de mais de fazer duas considerações prévias.

Através de uma notícia de O Mirante online de há uma semana, eu --- membro do executivo municipal --- fiquei a saber que “a Nersant – Associação Empresarial da Região de Santarém vai apoiar a Câmara Municipal do Entroncamento na implementação nessa cidade de um Centro Empresarial – Incubadora de Empresas.”
Novidade para mim.

Segundo a notícia “cabe à Nersant efetuar o estudo de viabilidade da ideia de negócio, sendo assim responsável pela pré-seleção dos empreendedores que vão ocupar o espaço.” Outra novidade para mim, eu que até pensava dever isso ser responsabilidade do município.

Em anterior discussão sobre este assunto, aqui, onde ele deveria ser resolvido, coloquei dúvidas sobre regulamentos, critérios, etc. Fiquei agora a saber que afinal já estaria tudo tratado sem que a Câmara fosse chamada a discutir o assunto e a deliberar.

A notícia do Mirante era, aliás, muito mais completa.

Segundo informava, “as duas entidades, enquanto parceiras na criação deste Centro Empresarial – Incubadora de Empresas”, até já haviam reunido “com empreendedores

no Entroncamento onde foi apresentado o projeto para a criação do espaço direcionado a empresas.”. Os empreendedores já sabem mais do que os vereadores que devem aprovar o regulamento.

Nessa sessão, terão sido dadas aos empreendedores várias explicações sobre o Regulamento do centro. Suponho que será este que agora temos à nossa frente, para discutir e aprovar.

E depois, Pedro Félix, vice-presidente da Comissão Executiva da Nersant apresentou ainda o ApoiarMicro, projeto onde ele diz que serão inseridos os empreendedores que pretendam vir a ocupar o centro,” a fim de a associação empresarial poder acompanhar o plano de negócios e, conseqüentemente, analisar a viabilidade do negócio a concurso.”

A Nersant, terá sido dito, “está pronta a facultar à câmara municipal um parecer sobre o empreendedor e a ideia de negócio”.

Por fim, a crer na notícia do jornal, a cereja em cima do bolo: a representante do Millennium BCP terá feito uma apresentação sobre o microcrédito.

Em suma. Pelo que li, está estabelecida uma parceria, definido um regulamento, e divulgado a potenciais interessados sem que a Câmara delibere sobre o assunto.

Trata-se de uma total falta de respeito pela Câmara Municipal, pelos seus membros e pelos eleitores que todos aqui representamos.

Tudo isto é espantoso e inadmissível.

Depois, desaprovo totalmente que uma sessão promovida pelo município tenha servido a um banco comercial para divulgar os seus serviços.

Ou também já há alguma pareceria estabelecida com o Millenium BCP que seja desconhecida desta Câmara?

E, já agora, porquê o Millenium BCP e não outro banco qualquer – a CGD, por exemplo, por enquanto um banco público, enquanto o governo não vende ao desbarato?

Ou o Millenium BCP pagou ao município o privilégio de promover os seus serviços numa sessão promovida com a chancela do município? Que acordo foi feito?

Concordarão que tudo isto é muito estranho e que só pode contar com a minha condenação.

Mas vamos ao Regulamento em si.

Na essência a iniciativa da Incubadora de Empresas é boa --- há muito falávamos nela. Mas tem que ter um Regulamento adequado. O que não me parece ser o caso.

Antes de mais, discordo que seja a Nersant a definir quais as empresas que se instalam no centro, aspeto que não é claro no Regulamento, mas que foi explicitado pelo dirigente da associação. Tem que ser claro quem define quem se instala na incubadora: a Câmara Municipal do Entroncamento.

Não por qualquer preconceito contra a Nersant (entenda-se) que, reconheço, poderá dar uma ajuda na seleção dos candidatos. Mas, a meu ver, a seleção deve ser da responsabilidade do município e isso deve estar claro no articulado do Regulamento. E não está.

Assim como não estão claros os critérios de escolha das empresas a apoiar. Apenas se faz referência a que “o Município” (não a Nersant, é curioso...) “poderá não considerar nesta iniciativa propostas de empresas em áreas de atividade já existentes

no concelho em quantidade e qualidade suficientes para garantir a adequada competitividade do Concelho no respetivo sector”.

Além de um critério para a exclusão --- que até me parece aceitável --- devem ser definidos critérios para ordenar os candidatos, no caso do número destes ultrapassar a capacidade da incubadora.

No meu entender, deverá ser dada prioridade à instalação de empresas de jovens desempregados e, dentre destes, aos de nível académico superior. Estes critérios (que aceito poderão ser mais “afinados”) terão de estar explícitos no Regulamento e, eventualmente, completados pela avaliação do projeto empresarial. Estes critérios não constam do projeto que nos é proposto.

E em relação ao que nos é proposto, gostaria de fazer 3 observações.

Na alínea b) do ponto 5.1, impedem-se as empresas de contratualizar diretamente serviços fixos de telecomunicações. Gostaríamos de perceber o fundamento desta limitação, pois não estamos a ver em que medida tal prejudicará o município.

Depois, parece-nos que as alíneas a) e d) do ponto 5.3 são algo contraditórias. Por um lado diz-se --- e muito bem --- que as empresas poderão adotar um horário “adequado ao tipo de empresa”. Mas, por outro lado, os colaboradores terão de levantar a chave dentro do horário administrativo, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h. Ou algo aqui não bate certo ou algo aqui está mal explicado.

Finalmente, quer-nos parecer que o ponto 1.2 está pura e simplesmente a mais. Ou então não se fazem regulamentos...

Espero que estes reparos sejam atendidos para que possa votar favoravelmente o Regulamento da incubadora de empresas.

Nos termos em que este se apresenta, não o poderei fazer.»

- Também, o Vereador Sr. Alexandre Zagalo, referiu que o projeto deve ter pernas para andar, no entanto pensa que esta ideia já devia ter sido implementada, está pessimista que esta seja a melhor altura.

- De seguida, interveio a Vereadora Sr.^a Kelly Silva, para informar o seguinte:
O Centro Empresarial do Entroncamento surge como uma necessidade, pois são muitas as pessoas que procuram o Município na expectativa de serem ajudadas na criação do próprio negócio. De facto decorreu no passado dia 6 de junho, uma sessão para futuros empresários, na qual estiveram presentes várias entidades, tais como a NERSANT enquanto parceira da CME neste projeto, a ACIS enquanto Associação Empresarial do Entroncamento e o Millennium BCP que se mostrou disponível para representar as entidades bancárias e o que estas têm para apoiar no que diz respeito a novos projetos. Nesta sessão não se apresentou nenhum regulamento, até porque este ainda não tinha sido presente em reunião de Câmara, apenas foram apresentadas algumas regras óbvias para o bom funcionamento do Centro Empresarial, sendo que as dúvidas e questões colocadas pelos presentes ajudaram a consolidar o projeto experimental do Centro Empresarial que aqui se apresenta. É importante que fique claro que a NERSANT enquanto parceira da CME apenas dará

um parecer sobre a viabilidade de negócio das empresas que se proponham a integrar o Centro Empresarial, cabendo à Câmara Municipal a decisão final.

Relativamente ao apresentado pelo Sr. Vereador Carlos Matias, sobre o Projeto Experimental do Centro Empresarial, informa-se que este se encontra em aberto, pelo que as sugestões mencionadas serão motivo de reflexão e avaliação.

- A Câmara, tudo visto e discutido, deliberou, por unanimidade, analisar o projeto, em próxima reunião.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALT. ORÇ. DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

9175 - ALTERAÇÃO N.º 7 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 6 ÀS GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2013

- A Câmara aprovou, por unanimidade, a Alteração n.º 7 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2013, totalizando 13.200,00 € (treze mil e duzentos euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.

- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 6 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7064 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONDUTOR DE AUTOCARRO DE TRANSPORTES URBANOS - TURE – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Condutor de Autocarro de Transportes Urbanos - TURE.

A SABER:

«Na sequência da informação do Chefe de Divisão Eng. Nuno Valente torna-se necessário proceder à contratação de **Serviços para condutor de Autocarro de Transportes Urbanos - TURE** sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com Vasco Manuel Pereira Farinha por um prazo de 12 meses a iniciar-se a 11 de junho de 2013.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;*

c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*

d) *Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;*

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei do O.E. para 2013 “ Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela, presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para condutor de Autocarro de Transportes Urbanos - TURE** para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem objeto o descrito na informação em visualizar no registo 7064, e trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 no valor de 4.550€ seguinte na rubrica 0303010107 conforme anexo 1 (cabimento para 6 meses e meio).

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato – De acordo com a informação constante no reg.7064 torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, com valor base mensal de 700€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória – Tendo em conta que o valor/mensal é de 700€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Emito o parecer prévio favorável de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações. Aos serviços para darem continuidade ao procedimento. Deverá ser presente na próxima reunião de câmara para ratificar. Aprovo o convite e autorizo o respetivo procedimento.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Presidente.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

HABITAÇÃO SOCIAL

8487 – HABITAÇÃO SOCIAL – TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO – RUA ALBERTO SARAIVA E SOUSA – ADELAIDE FERNANDA VALÉRIO

-Petição de Adelaide Fernanda Valério, residente na rua Alberto Saraiva e Sousa, n.º 20 (Bairro Frederico Ulrich) – Entroncamento, a solicitar que lhe seja autorizada a sucessão do arrendamento da sua habitação, para o seu nome, em virtude do falecimento de seu marido, antigo arrendatário, Jaime Nunes Veríssimo, conforme o assento de óbito que junta.

Sobre este pedido a Técnica Superior Dr.ª Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, prestou a seguinte informação:

«A requerente solicita a transmissão do arrendamento por motivo do falecimento do seu marido, confirmando-se com o assento de óbito, estando reunidas as condições para a respetiva transmissão, conforme alínea a) do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição e Gestão de Fogos de Renda Social.

Informo ainda que foi também solicitado pela requerente Adelaide Valério Veríssimo alteração ao seu agregado familiar, para a inclusão de Carlos Alberto Veríssimo. Consultado o processo de habitação social constatou-se que a habitação é de Tipologia (3), e reúne as condições para a inclusão de seu filho no agregado. Deverá ser tomada deliberação para o efeito.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

8436 - EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D'ANDRADE – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 5

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Presidente que, “de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 e posteriores alterações”, homologou o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 5, no valor de 234.961,76 € (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), elaborado em 31 de maio de 2013, referente à empreitada da “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy d’Andrade”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9037 - EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE E ACESSIBILIDADES – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 14

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Presidente que, “de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 e posteriores alterações”, homologou o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 14 do Contrato Inicial, no valor de 82.021,96 € (oitenta e dois mil e vinte e um euros e noventa e seis cêntimos), elaborado em 31 de maio de 2013, referente à empreitada da “Execução do Centro Escolar Norte e Acessibilidades”, adjudicada à Firma Nogueira & Matias, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

8614 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM PARQUE JOSÉ PEREIRA CALDAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO (RATIFICAÇÃO DE DESPACHO)

- Petição da Fima Miraterra – Obras Públicas, Lda., adjudicatária da empreitada de “Requalificação do Jardim Parque José Pereira Caldas”, a solicitar a prorrogação do prazo da referida empreitada por 18 dias, até ao dia 05 de julho de 2013, atenta a existência de dificuldade na execução de alguns trabalhos e na contratação de subempreiteiros, nomeadamente para a execução do betão desativado, e por consequência o betão poroso, bem como na especialidade das pinturas.

Ouvido, para o efeito, o Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Ambiente – DEVA, Arquiteto Rafael Domingues, prestou a seguinte informação:

«Entende-se que estamos em condições de autorizar a prorrogação até ao dia 5 de Julho de 2013, desde que seja graciosa. Todos os trabalhos, sem exceção devem de estar concluídos até essa data. A partir da mesma estão sujeitos às penalizações legais.»

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«De acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, autorizo a prorrogação de prazo. Aos serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

5379 – EMPREITADA DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO + JARDIM DE INFÂNCIA SUL - LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÕES (2.ª)

- Na sequência de um pedido efetuado pela Firma Tecnorém – Engenharia e Construções, SA., para liberação das cauções prestadas no âmbito do contrato celebrado relativo à execução da empreitada da “Escola Básica do 1.º Ciclo + Jardim de Infância Sul”, foi presente do Técnico Superior, Eng.º Civil – Nuno Carda, da DOM - Divisão de Obras Municipais, a seguinte informação:

«Com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de liberação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, solicitou o empreiteiro a realização de uma vistoria a todos os trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe.

A referida vistoria foi realizada no dia 23 de abril de 2013, na qual compareceram a Eng.ª Clara Margarida Azenha Neves, na qualidade de representante do empreiteiro, Tecnoem Engenharia e Construções S.A., e a Eng.ª Patrícia Santos Louro Anacleto, e eu, Eng.º Nuno Teixeira Carda, como representantes da Câmara Municipal do Entroncamento.

Encontrando-se já decorridos 2 anos após a receção provisória, realizada no dia 8 de abril de 2011, e considerando-se que os defeitos verificados na vistoria realizada, pela sua relevância, não justificam a não liberação parcial da caução, deverá, de acordo com a alínea 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se à **liberação de 30% da caução total da obra.**

Foi efetuada anteriormente, registo SGD 14684/2012, uma primeira liberação de 30% da caução total da obra.

Nesta fase o montante total a permanecer como caução deverá corresponder a 4% do valor total dos trabalhos realizados na empreitada, ou seja 62.617,26€, pelo que se pode autorizar a liberação do valor remanescente da garantia bancária n.º 962300488001529 do Banco Santander Totta S.A, e a liberação no valor de 21.378,99€ da garantia bancária n.º 2540.001086.193 da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Mais se informa que, de acordo com a alínea 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de liberação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial das garantias referidas, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

4630 - PROC.º DE OBRAS N.º 148/86 – MANUEL PEREIRA DA SILVA – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ANEXO (REVALIDAÇÃO DE PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 148/06, em nome de Manuel Pereira da Silva, referente à revalidação do processo e legalização de alterações (ampliação de anexo e alteração de muro exterior), na rua Fernando Pessoa, lote 22, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior Arquiteto José Tavares, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, o seguinte parecer:

«Pretende o requerente a revalidação do processo 148/86 e legalização de alterações (já efetuadas) de anexo no local acima indicado.

As alterações incidem na ampliação do anexo e na alteração do muro exterior confinante com a via pública.

Na análise destes serviços, verifica-se que o projeto de arquitetura está em condições de merecer deferimento, devendo ser solicitada a apresentação no prazo de 30 dias, dos projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de setembro e Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

9052 - VIABILIDADE DE LOTEAMENTO – LIBÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA – CASAL DO BONITO

- Do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, foi presente a informação que a seguir se transcreve referente à viabilidade de Loteamento no Casal do Bonito, em nome de Libânia Ferreira de Oliveira.

A SABER:

«O estudo apresentado refere-se à subdivisão do terreno em 10 lotes para moradias unifamiliares, com o máximo de 2 pisos de acordo com o estipulado em PDM.

O desenvolvimento do desenho urbano está de acordo com o preconizado por estes Serviços, quanto aos arruamentos e afastamentos à Via Pública.

Na sequência das várias reuniões com os proprietários, técnico responsável pelo projeto e advogado dos proprietários do terreno acima mencionado, chegou-se à seguinte conclusão:

1- O proprietário permite a abertura e execução do arruamento no prolongamento da Avenida, o alargamento dos arruamentos de acesso ao Complexo do Bonito, sendo este terreno cedido formalmente ao Município quando da emissão do Alvará de Loteamento.

2- A CME procede à abertura do arruamento do lado nascente, sendo da sua responsabilidade a execução dos coletores de esgotos e ainda a execução dos lancis dos passeios.

Como a Informação Prévia cumpre os Parâmetros Urbanísticos o parecer destes Serviços é favorável.»

- Neste processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

8811 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2001 – PEREIRA & VIEIRA, LDA. – CONSTRUÇÕES RODRIGUES & M. VIEIRA, LDA. – URBANIZAÇÃO DA CAPELA – FORMIGÃO – PAGAMENTOS AOS TITULARES DO ALVARÁ (RATIFICAÇÃO DE DESPACHO)

- Do Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, foi presente a informação que a seguir se transcreve sobre pagamentos aos titulares do Alvará de Loteamento n.º 03/2001.

A SABER:

«Em face do tempo entretanto decorrido foi-me solicitado uma análise e clarificação das situações em que a Câmara se encontra devedora para com os titulares do alvará de loteamento n.º 3/2001 (Urbanização da Capela / Formigão)

As situações em causa referem-se a:

1. – Pagamento por parte da Câmara de 50% do custo dos trabalhos de prolongamento da Rua de Timor até à Coferpor (Rua Antero de Quental) incluindo a Rua Perpendicular, bem como a execução de pontão sobre a Ribeira de Sta. Catarina.

2. – Pagamento pela Câmara da remodelação do coletor de esgotos pluviais entre a Rua de Timor e a Ribeira de Sta. Catarina.

3. – Definição de taxas em falta por parte de um dos titulares (Construções Rodrigues & M. Vieira, Lda.) em relação a ocupações de via pública com obras.

Analisando as situações com maior detalhe, teremos:

1. – 50% do Prolongamento da Rua de Timor

Quando da aprovação final do projeto de loteamento a Câmara (por sua iniciativa) deliberou em 16.01.2001:

- “Considerar sem efeito a hipótese de alargamento da Rua Raul de Matos Torres.

- Quanto ao prolongamento da Rua de Timor até à Coferpor incluindo a Rua Perpendicular e o respetivo pontão, será considerada a estimativa feita pelos Serviços sendo da responsabilidade do loteador 50% e os restantes 50% a descontar em taxas urbanísticas”.

O valor destes trabalhos havia sido orçamentado pelos Serviços em 22.100.450\$00 (25.757.527\$00 c/ IVA).

O montante correspondente aos 50% a cargo da Câmara (12.928.760\$00) foi deduzido na taxa urbanística quando da emissão do respetivo alvará n.º 03/2001.

Em 21.01.2002 apresentaram os loteadores um orçamento da Firma SCAF – Soc. Construções Aquino & Filho, Lda. (que estava a executar as obras de urbanização)

para a execução dos trabalhos em causa no valor global de 27.743.687\$00 (32.460.114\$00 c/ IVA), correspondendo a duas parcelas:

- Parcela A - 22.736.894\$00 (26.602.166\$00 c/IVA) correspondentes aos trabalhos que haviam sido medidos pelos serviços, para a deliberação de 16.04.2001.
- Parcela B - 5.006.793\$00 (5.857.948\$00 c/ IVA) correspondentes aos trabalhos da Rua Perpendicular não incluídos na referida medição inicial.

Em face desta situação a Câmara deliberou em 25.11.2003 pagar 50% do acréscimo, ou seja:

$(32.460.114\$00 \times 50\%) - 12.928.760\00 (deduzidos na TU) = **3.301.297\$00**
(16.466,80€)

Analisando com mais pormenorizadamente esta situação verificamos que:

- A parcela A do orçamento da SCAF apresenta quantidades de trabalho exatamente iguais às elaboradas inicialmente pelos Serviços.
- Constata-se no entanto, que essas medições elaboradas pelos Serviços incluíam já o troço da designada Rua Perpendicular, numa extensão de 50m, conforme se verifica nas suas medições parciais, incluindo faixa de rodagem, lancis e passeios.
- Assim a parcela B do orçamento da SCAF não tem qualquer justificação, tratando-se de uma duplicação.

- Deste modo o acréscimo, face aos preços da SCAF, seria apenas de:

$(26.602.166\$00 \times 50\%) - 12.928.760\$00 =$ **372.323\$00** (1.857,14€)

- Verifica-se ainda que os passeios não chegaram a ser executados naquela altura (vide informação sobre redução de caução de 17.05.2005, que não considerou passeios realizados, ou até visualizando os ortofotomapas existentes de 2007). Esses passeios foram realizados mais tarde, já de acordo com a alteração ao loteamento, aditamento n.º 2 de 27.06.2007.

- Verifica-se ainda apesar das modificações introduzidas por esse aditamento, a área de passeio executado é análoga à inicialmente medida pelos Serviços, pois havia alguma margem pelo facto de todo o passeio do lado norte, junto ao Ciclo, ter ficado com menor largura que o que havia sido medido.

Em conclusão somos de opinião que não deverá ser feito qualquer pagamento adicional no referente a estes trabalhos, para além do valor já deduzido na taxa urbanística quando da emissão do alvará, propondo-se a revogação da deliberação de 25.11.2003.

2. – Remodelação do Coletor Pluvial

No prolongamento da Rua de Timor existia já um coletor de esgotos pluviais ligando à ribeira de Sta. Catarina. Como este coletor apresentava problemas graves no seu funcionamento, os Serviços propuseram a sua remodelação antes que o prolongamento da Rua de Timor até à Coferpor fosse pavimentado. Este trabalho foi orçamentado em 7.093.510\$00 + IVA.

A Câmara deliberou em 26.11.2001 solicitar ao loteador a apresentação de um orçamento para a sua execução.

Em 22.03.2002 o loteador apresentou o orçamento solicitado, da Firma SCAF – Soc. Construções Aquino & Filho, Lda. no valor de 8.294.255\$00 (9.704.278\$00 c/ IVA ou 48.404,74€).

Este orçamento foi aceite pela Câmara, por deliberação de 25.11.2003, na sequência de informação dos Serviços, tendo a obra sido executada.

Em conclusão somos de opinião que não há objetar em relação a esta situação e ao seu correspondente pagamento.

3. – Taxas por ocupação de via pública, em obras da Firma Construções Rodrigues & M. Vieira, Lda.

Em algumas obras de construção de edifícios realizadas pela Firma Construções Rodrigues & M. Vieira, Lda., não foram pagas taxas por ocupação de via pública, tendo ficado de haver um acerto de contas, pois a Câmara estava devedora em relação às situações referidas nos n.ºs anteriores.

A avaliação das taxas em falta será feita em informação em separado.»

- Também o Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, informou o seguinte:

«De acordo com o parecer do Eng.º Canteiro.

O valor de 16.466,80 € não pode ser pago, dado que se refere à duplicação do valor do pagamento da execução dum arruamento. A proporção é de 61% à firma Pereira e Vieira, Lda. e 39% à firma Construções Rodrigues e M. Vieira, Lda.

Da análise do processo verifica-se que à data de 2002, foi descurada a situação da duplicação de valores, pelo que se sugere uma peritagem ao processo.»

- Neste processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«De acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, esta importância não deverá ser paga.

Devolver esta importância que está nos 70% do PAEL. Deverá ser revogada a deliberação mencionada na informação do sr. Eng.º Canteiro. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Mais deliberou remeter o processo aos serviços jurídicos, para elaborar o competente inquérito.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9080 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2001 – CONSTRUÇÕES RODRIGUES & M. VIEIRA, LDA. – URBANIZAÇÃO DA CAPELA – FORMIGÃO – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

- Do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, foi presente a informação que a seguir se transcreve sobre a ocupação da via pública com obras por um dos titulares do Alvará de Loteamento n.º 03/2001.

A SABER:

«Na sequência da informação do SGD n.º 8811/2013, nomeadamente em relação ao Ponto n.º 3 “Definição de taxas em falta por parte de um dos titulares (Construções Rodrigues & M. Vieira, Lda.) em relação a ocupações de via pública com obras” cumpre-me informar V. Ex.ª sobre as áreas da ocupação da via pública mencionadas:

CONSTRUÇÕES RODRIGUES & M. VIEIRA, LDA

- 1- Processo de Obras n.º 102/2001
Rua Padre Martinho Mourão /Rua Ary dos Santos,
n.º 2
Desde 14/10/2003 - 11 meses
- | | | | | | | |
|-------------------|---|----------|---|---------|---|--------------------|
| 389m ² | x | 11 meses | x | 2,90 € | = | 12.409,10 € |
| grua | x | 11 meses | x | 54,95 € | = | 604,45 € |
| | | | | | | 13.013,55 € |
- 2- Processo de Obras n.º 135/2005
Av. do Tejo, n.ºs 2 e 4 / Rua da Cardiga, n.ºs 2 e 4 - Lote n.º 20
Desde 27/12/2005 - 21 meses
- | | | | | | | |
|-------------------|---|----------|---|---------|---|--------------------|
| 207m ² | x | 21 meses | x | 2,90 € | = | 12.606,30 € |
| grua | x | 21 meses | x | 54,95 € | = | 1.153,95 € |
| | | | | | | 13.760,25 € |
- 3- Processo de Obras n.º 131/2005
Av. do Tejo / Rua do Casal do Conde, n.º 1 - Lote n.º 1
Desde 30/12/2005 - 27 meses
- | | | | | | | |
|-------------------|---|----------|---|---------|---|--------------------|
| 207m ² | x | 27 meses | x | 2,90 € | = | 16.208,10 € |
| grua | x | 27 meses | x | 54,95 € | = | 1.483,65 € |
| | | | | | | 17.691,75 € |
- 4- Processo de Obras n.º 132/2005
Rua do Casal do Conde, n.º 3 - Lote n.º 2
Desde 10/11/2006 - 19 meses
- | | | | | | | |
|------------------|---|----------|---|---------|---|-------------------|
| 95m ² | x | 19 meses | x | 2,90 € | = | 5.234,50 € |
| grua | x | 19 meses | x | 54,95 € | = | 1.044,05 € |
| | | | | | | 6.278,55 € |
- 5- Processo de Obras n.º 133/2005
Rua do Casal do Conde, n.º 5 - Lote n.º 3
Desde 10/11/2006 - 27 meses
- | | | | | | | |
|------------------|---|----------|---|---------|---|-------------------|
| 95m ² | x | 27 meses | x | 2,90 € | = | 7.438,50 € |
| grua | x | 27 meses | x | 54,95 € | = | 1.483,65 € |
| | | | | | | 8.922,15 € |

6- Processo de Obras n.º 134/2005

Rua do Casal do Conde, n.º 7 - Lote n.º 4

Desde 10/11/2006 - 37 meses

95m² x 37 meses x 2,90 € = 10.193,50 €

grua x 37 meses x 54,95 € = 2.033,15 €

12.226,65 €

7- Processo de Obras n.º 224/2006

Rua do Casal do Conde, n.º 9 - Lote n.º 5

Desde 19/10/2007 - 41 meses

95m² x 41 meses x 2,90 € = 11.295,50 €

grua x 41 meses x 54,95 € = 2.252,95 €

13.548,45 €

8- Processo de Obras n.º 225/2006

Rua do Casal do Conde, Lote n.º 6

Desde 29/06/2011 - 24 meses

95m² x 24 meses x 2,90 € = 6.612,00 €

grua x 24 meses x 54,95 € = 1.318,80 €

7.930,80 €

9- Ocupação de Via Pública nas Ruas:

Rua da Cardiga

Rua do Casal do Conde

Rua da Quinta da Capela

Desde 27/12/2005 a 30/06/2013 - 90 meses

359m² x 90 meses x 2,90 € = **93.699,00 €**

10- Stand de Vendas

Desde 27/12/2005 a 30/06/2013 - 90 meses

13m² x 90 meses x 2,90 € = **3.445,20 €**

Em face do exposto, deverá ser a Firma notificada para proceder ao pagamento do valor apurado, no prazo de 30 (trinta) dias.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, notificar a Firma Construções Rodrigues & M. Vieira, Lda., para proceder ao pagamento do valor apurado, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

ELEITOS LOCAIS

9243 – FÉRIAS DE VEREADOR

- Do Vereador Sr. João Sebastião Coutinho Lima Canaverde, foi presente uma comunicação, a solicitar a dispensa ao serviço entre 1 e 30 de julho de 2013, ao abrigo do plano anual de férias.
- A Câmara tomou conhecimento.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

GEMINAÇÃO

7524 – VISITA AO MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS – CONVITE

- Fax n.º 109/CMM53GP/13, de 22 de maio, do Diretor do Gabinete do Presidente, da Câmara Municipal da Cidade dos Mosteiros - Fogo, a agradecer ao Gabinete do Presidente e a toda a Vereação desta Câmara Municipal, pela forma gentil e hospitaleira como foram recebidos e pelos bons momentos que lhes proporcionaram, durante uma semana de intensos contactos em Portugal, facto que muito os honra. Entretanto, relembram o convite que formularam, no encontro tido, pelo qual aguardam a nossa visita a Mosteiros, no quadro dos laços de amizade e cooperação que nos unem.
- A Câmara, de acordo com este convite, deliberou, por unanimidade, fazer-se representar por uma delegação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

HABITAÇÃO SOCIAL

7677 – ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL E APLICAÇÃO DE RENDA – RUA CONSELHEIRO ALBINO DOS REIS, N.º 10 – SANDRA MARIA DOS SANTOS AGOSTINHO

- Da Técnica Superior Dr.ª Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a seguinte informação, referente à atribuição da Habitação Social, sita na rua Conselheiro Albino dos Reis, n.º 10 – Entroncamento, e aplicação da respetiva renda, a Sandra Maria dos Santos Agostinho:

«A fim de dar cumprimento à deliberação camarária de 19 de abril de 2010, que aprovou a Lista de Classificação para a Atribuição de Habitação Social, informo V. Ex.ª que os Serviços de Apoio Social receberam confirmação de que na próxima segunda-feira dia 01 de julho de 2013, familiares do falecido Sr. Manuel Luís, arrendatário da Habitação Social sita na rua Conselheiro Albino dos Reis n.º 10, (T3), entregarão nestes Serviços a chave da referida habitação, ficando disponível para atribuição, à candidata Sandra Maria dos Santos Agostinho, com a colocação N.º 20 na referida Lista.

Analisado o processo e de acordo com o estabelecido que regulamenta as rendas de habitação social resulta a aplicação da renda mensal a cobrar no valor de quinze euros (€15,00).»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

15800 – REVISÃO DO VALOR DA RENDA DE HABITAÇÃO SOCIAL – RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, BLOCO H, N.º 21 – R/C FRENTE – MANUEL MATOS PEDRO

- Durante a apreciação deste assunto ausentou-se da reunião, a Sr.ª Vice-Presidente Paula Costa, por se tratar de um familiar.

- Da Técnica Superior Dr.ª Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde (DASES), foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à revisão do valor da renda da habitação social, sita na rua General Humberto Delgado, bloco H, n.º 21 – r/c Frente, em nome Manuel Matos Pedro.

A SABER:

«Informo V. Ex.ª que perante a apresentação de documento com novo valor de rendimento, proveniente de reforma referente a Manuel Matos Pedro e pelo facto do mesmo ter permutado de uma habitação de tipologia (2), para outra de tipologia (1) surgiu a necessidade de se alterar o valor da renda de acordo com a tipologia da casa e o valor do rendimento do agregado familiar.

Analisado o processo de revisão à renda em questão, e de acordo com o estabelecido que regulamenta as rendas de habitação social, resulta a aplicação de renda mensal a cobrar no valor de cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos (€57.60).

Junto se anexa comprovativo da pensão por invalidez.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

9198 – REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM PARQUE JOSÉ PEREIRA CALDAS – LAJETAS EM BETÃO NA COBERTURA

- Do Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Ambiente, Arquiteto Rafael Domingos, foi presente a informação que a seguir se transcreve referente à aplicação das lajetas em betão na cobertura da empreitada da “Requalificação do Jardim José Pereira Caldas”, adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

A SABER:

«Serve a presente para dar conhecimento à Exma. Câmara, que durante a fase de execução da empreitada em epígrafe concluiu-se que a opção escolhida no art.º 12.11.2 dos trabalhos contratuais (lajetas em betão), não seria a solução tecnicamente mais eficaz, devido à necessidade de isolamento térmico.

Desta análise concluindo-se que optando por umas lajetas térmicas acessíveis, aumentava substancialmente o isolamento da cobertura do edifício, dada esta ser constituída por uma camada de isolamento térmico em poliestireno extrudido (XPS) e por uma camada superior de betonilha reforçada com fibras, assegurando assim um elevado nível de isolamento térmico combinado com uma superfície acessível e resistente. As principais vantagens desta opção são o isolamento térmico e pavimento num só produto, evitar as subcargas sobre a estrutura do Edifício, facilidade de aplicação, simplesmente apoiadas, sem fixações ou meios mecânicos preferencialmente sobre uma manta geotêxtil como camada separadora ou diretamente sobre o sistema de impermeabilização como é o caso, facilidade de remoção, em caso de manutenção ou reparação da cobertura, reflectância apresentada na cor branca e cinza, oferecendo um contributo acrescido de isolamento térmico, reduzindo assim as necessidades de climatização no interior,

economicamente menos gastos energéticos por ter uma excelente condutibilidade térmica, para além de uma boa resistência à compressão.

Constata-se que a mais-valia verificada em termos técnicos não teve qualquer influência financeira, ou seja, a opção escolhida não originou qualquer aumento de custos, mantendo-se o valor previsto no mapa de medições.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, concordar com esta informação, procedendo de acordo com a mesma.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, _____, Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.